



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Ipumirim

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	6
A.1 - Planejamento.....	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 - Receita	12
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	21
A.3.1 - Movimentação Financeira	21
A.4 - Análise Patrimonial	23
A.4.1 - Situação Patrimonial	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	24
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	26
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	28
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	28
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	34
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	36
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	38
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	42
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	42
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	43
A.7 - Do Controle Interno	44
CONCLUSÃO.....	46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00113903
UNIDADE	Município de Ipumirim
RESPONSÁVEL	Sr. Valdir Zanella - Prefeito Municipal (Gestão 2009/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	3193/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Ipumirim** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00113903**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 001526, de 04/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/10/2005, resultando na Lei nº 1366/2006, de 24/10/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/11/2008, resultando na Lei nº 1555/2008, de 19/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 15/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 12/12/2008, resultando na Lei nº 1563/08, de 15/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 13.490.250,00 e fixou a despesa em R\$ 13.490.250,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 25/08/2005, nas dependências do Auditório do Fórum da Comarca de Ipumirim, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/09/2008, nas dependências da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) – LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 13/11/2008, nas dependências do Centro de Convivência de Idosos, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1.563/2008, de 15/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.490.250,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **3.000,00**, que corresponde a **0,02%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	13.490.250,00
Ordinários	13.487.250,00
Reserva de Contingência	3.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.779.432,35
Suplementares	3.750.432,35
Especiais	29.000,00
(-) Anulações de Créditos	1.008.000,00
Orçamentários/Suplementares	1.008.000,00
(=) Créditos Autorizados	16.261.682,35

Fonte: Sistema e-sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	441.156,58	11,67
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.008.000,00	26,67
Superávit Financeiro	752.846,94	19,92
Recursos de Convênios	1.577.428,83	41,74
T O T A L	3.779.432,35	100,00

Fonte: Sistema e-sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.779.432,35**, equivalendo a **28,02%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,23%** e os especiais **0,77%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.008.000,00**, equivalendo a **7,47%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITA	13.490.250,00	13.640.112,37	149.862,37
DESPESA	16.261.682,35	13.552.414,75	2.709.267,60
Superávit de Execução Orçamentária		87.697,62	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO (R\$)
Da Prefeitura	10.613.077,65
Das Demais Unidades	3.027.034,72
TOTAL DAS RECEITAS	13.640.112,37
DESPESAS	
Da Prefeitura	10.777.993,96
Das Demais Unidades	2.774.420,79
TOTAL DAS DESPESAS	13.552.414,75
SUPERÁVIT	87.697,62

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 87.697,62**, correspondendo a **0,64%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 87.697,62** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 164.916,31** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 252.613,93**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 164.916,31**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 10.613.077,65** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.210.770,37**), e a Despesa Realizada **R\$ 10.777.993,96**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,21%** da Receita Arrecadada do Município e **1,55%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal, e é totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 501.408,98.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 164.916,31**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	164.916,31
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	252.613,93
TOTAL	SUPERÁVIT	87.697,62

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 87.697,62** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 164.916,31**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 252.613,93**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

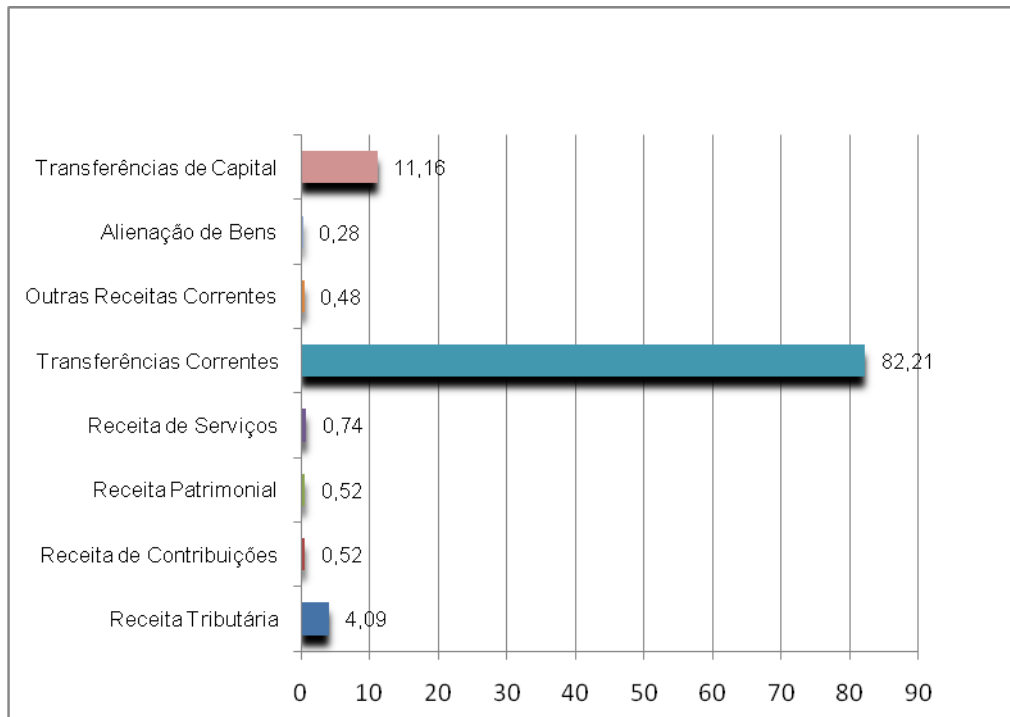
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.640.112,37** equivalendo a **101,11%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	459.539,22	4,32	577.947,84	4,45	558.222,86	4,09
Receita de Contribuições	67.143,42	0,63	68.201,39	0,52	70.442,74	0,52
Receita Patrimonial	52.599,48	0,49	61.126,28	0,47	71.590,43	0,52
Receita de Serviços	112.299,50	1,06	124.809,40	0,96	101.202,09	0,74
Transferências Correntes	9.065.834,66	85,31	10.758.108,06	82,78	11.213.730,46	82,21
Outras Receitas Correntes	92.730,95	0,87	74.143,87	0,57	65.307,26	0,48
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	360.150,00	3,39	342.860,00	2,64	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.800,00	0,38	15.800,00	0,12	37.778,00	0,28
Amortização de Empréstimos	206,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	375.853,68	3,54	972.683,14	7,48	1.521.838,53	11,16
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	10.627.157,83	100,00	12.995.679,98	100,00	13.640.112,37	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



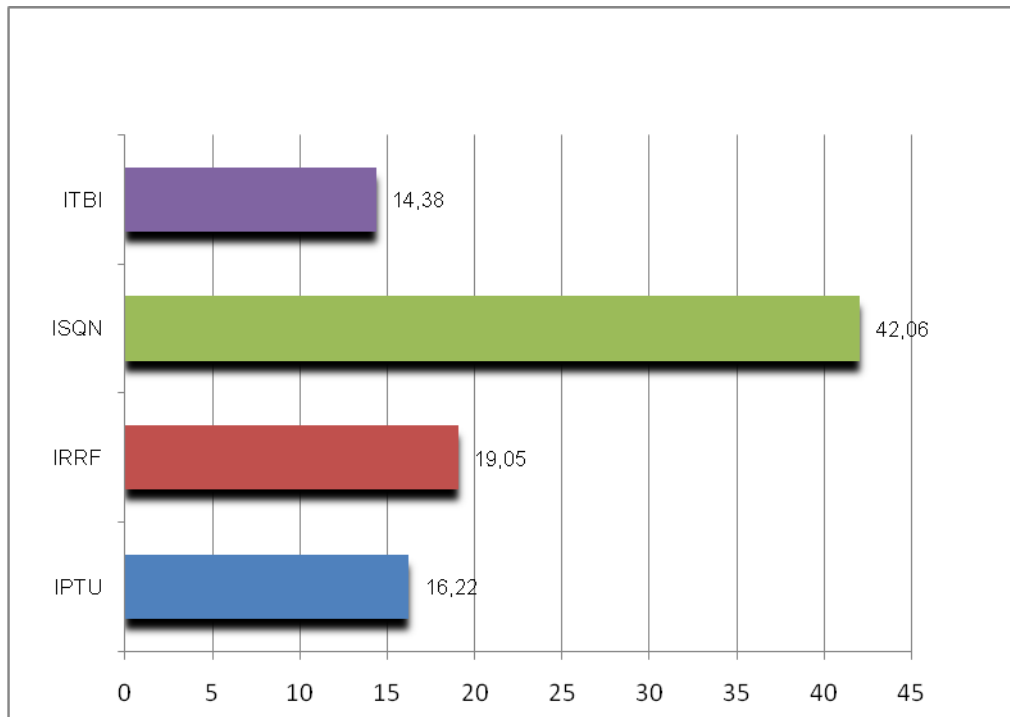
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	419.015,31	91,18	536.188,13	92,77	511.944,43	91,71
IPTU	71.607,74	15,58	83.431,35	14,44	90.528,98	16,22
IRRF	153.106,05	33,32	174.170,97	30,14	106.360,41	19,05
ISQN	148.753,46	32,37	202.203,35	34,99	234.791,73	42,06
ITBI	45.548,06	9,91	76.382,46	13,22	80.263,31	14,38
Taxas	40.523,91	8,82	41.759,71	7,23	46.278,43	8,29
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	459.539,22	100,00	577.947,84	100,00	558.222,86	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	70.442,74	0,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	70.442,74	0,52
Total da Receita de Contribuições	70.442,74	0,52
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	13.640.112,37	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.065.834,66	85,31	10.758.108,06	82,78	11.213.730,46	82,21
Transferências Correntes da União	3.559.132,32	33,49	4.255.549,46	32,75	4.219.259,95	30,93
Cota-Parte do FPM	3.201.336,67	30,12	3.823.818,80	29,42	3.670.072,19	26,91
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.612,98)	(4,96)	(700.997,05)	(5,39)	(733.386,04)	(5,38)
Cota do ITR	3.943,92	0,04	3.407,36	0,03	3.225,22	0,02
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(264,37)	0,00	(425,03)	0,00	(645,84)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	50.330,98	0,47	48.046,34	0,37	45.780,72	0,34
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(8.385,12)	(0,08)	(8.207,10)	(0,06)	(9.156,12)	(0,07)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.972,16	0,32	53.241,91	0,41	38.973,52	0,29
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	467.409,54	4,40	506.762,00	3,90	546.246,99	4,00
Transferência de Recursos do FNAS	41.620,34	0,39	34.954,74	0,27	34.568,62	0,25
Transferências de Recursos do FNDE	209.144,07	1,97	232.339,26	1,79	277.223,44	2,03
Outras Transferências da União	87.637,11	0,82	262.608,23	2,02	346.357,25	2,54
Transferências Correntes do Estado	4.568.096,84	42,99	5.225.978,12	40,21	5.299.562,96	38,85
Cota-Parte do ICMS	4.932.122,86	46,41	5.739.029,83	44,16	5.969.890,85	43,77
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(823.017,52)	(7,74)	(1.050.203,61)	(8,08)	(1.193.128,24)	(8,75)
Cota-Parte do IPVA	294.282,92	2,77	366.474,30	2,82	433.256,55	3,18

(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(19.598,90)	(0,18)	(48.787,65)	(0,38)	(86.646,86)	(0,64)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.869,57	1,57	174.980,80	1,35	125.161,55	0,92
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(27.789,54)	(0,26)	(29.785,07)	(0,23)	(24.941,14)	(0,18)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	22.283,25	0,17	13.675,16	0,10
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	19.366,71	0,18	51.986,27	0,40	62.295,09	0,46
Outras Transferências do Estado	25.860,74	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,40	0,23
Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	30.981,40	0,23
Transferências Multigovernamentais	767.009,50	7,22	1.077.445,38	8,29	1.329.498,32	9,75
Transferências de Recursos do FUNDEB	767.009,50	7,22	1.077.445,38	8,29	1.329.498,32	9,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228,32	0,05
Transferências de Pessoas	3.783,00	0,04	7.755,00	0,06	3.210,74	0,02
Transferências de Convênios	167.813,00	1,58	191.380,10	1,47	323.988,77	2,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.853,68	3,54	972.683,14	7,48	1.521.838,53	11,16
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	9.441.688,34	88,84	11.730.791,20	90,27	12.735.568,99	93,37
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	10.627.157,83	100,00	12.995.679,98	100,00	13.640.112,37	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 17.286,21**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	34.585,10	86,96	7.180,97	19,06	7.412,70	42,88
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.186,73	13,04	30.489,19	80,94	9.873,51	57,12
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	39.771,83	100,00	37.670,16	100,00	17.286,21	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 13.552.414,75** equivalendo a **83,34%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	273.212,14	2,53	346.434,87	2,68	377.764,14	2,79
03-Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	27.705,37	0,20

04-Administração	1.021.314,01	9,46	1.112.941,73	8,62	1.114.125,68	8,22
06-Segurança Pública	27.300,00	0,25	46.000,00	0,36	48.000,00	0,35
08-Assistência Social	348.193,26	3,23	447.547,20	3,47	513.320,73	3,79
10-Saúde	2.280.890,38	21,14	2.529.454,86	19,60	2.396.656,65	17,68
11-Trabalho	0,00	0,00	14.400,00	0,11	1.200,00	0,01
12-Educação	2.339.753,19	21,68	2.845.441,49	22,04	2.754.991,52	20,33
13-Cultura	66.970,45	0,62	216.370,54	1,68	47.402,31	0,35
15-Urbanismo	563.184,00	5,22	1.022.367,69	7,92	2.071.026,53	15,28
16-Habitação	155.800,00	1,44	39.590,00	0,31	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	108.378,68	1,00	83.164,39	0,64	36.868,75	0,27
20-Agricultura	1.180.166,54	10,94	1.087.475,05	8,42	1.657.066,93	12,23
23-Comércio e Serviços	3.000,00	0,03	37.127,22	0,29	5.840,00	0,04
24-Comunicações	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	1.712.019,72	15,87	1.879.511,43	14,56	1.182.512,94	8,73
27-Desporto e Lazer	212.643,38	1,97	498.347,81	3,86	359.634,34	2,65
28-Encargos Especiais	495.773,11	4,59	702.102,87	5,44	958.298,86	7,07
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.790.598,86	100,00	12.908.277,15	100,00	13.552.414,75	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	8.234.219,71	76,31	9.896.090,71	76,66	10.290.767,92	75,93
Pessoal e Encargos	4.512.962,78	41,82	5.405.489,97	41,88	5.119.907,63	37,78
Aposentadorias e Reformas	44.468,73	0,41	221.164,83	1,71	248.003,18	1,83

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Contratação por Tempo Determinado	578.325,42	5,36	957.791,94	7,42	882.916,02	6,51
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.884.494,26	26,73	3.095.299,01	23,98	2.954.505,37	21,80
Obrigações Patronais	622.368,73	5,77	713.557,89	5,53	682.942,49	5,04
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	124.398,08	1,15	122.764,73	0,95	142.357,94	1,05
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	258.178,67	2,39	284.273,05	2,20	163.422,86	1,21
Sentenças Judiciais	728,89	0,01	0,00	0,00	24.759,77	0,18
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	10.578,52	0,08	21.000,00	0,15
Juros e Encargos da Dívida	36.035,74	0,33	59.536,27	0,46	57.502,28	0,42
Juros sobre a Dívida por Contrato	36.035,74	0,33	59.536,27	0,46	57.502,28	0,42
Outras Despesas Correntes	3.685.221,19	34,15	4.431.064,47	34,33	5.113.358,01	37,73
Diárias - Civil	14.836,11	0,14	17.504,56	0,14	27.886,83	0,21
Auxílio Financeiro a Estudantes	18.575,00	0,17	34.750,00	0,27	85.660,00	0,63
Material de Consumo	1.419.337,41	13,15	1.623.272,25	12,58	1.654.394,80	12,21
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	5.244,00	0,05	4.300,00	0,03	2.101,90	0,02
Material de Distribuição Gratuita	39.842,99	0,37	104.057,17	0,81	79.557,61	0,59
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	18.700,00	0,14	36.125,33	0,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.002,60	0,36	36.094,28	0,28	87.439,61	0,65
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.696.205,18	15,72	2.087.084,57	16,17	2.531.212,67	18,68
Contribuições	325.050,84	3,01	313.652,45	2,43	312.376,16	2,30
Subvenções Sociais	0,00	0,00	41.518,00	0,32	75.200,00	0,55
Obrigações Tributárias e Contributivas	86.066,77	0,80	93.263,32	0,72	111.834,79	0,83
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.963,30	0,18	27.331,40	0,21	21.775,24	0,16
Sentenças Judiciais	15.140,24	0,14	8.492,19	0,07	86.419,91	0,64
Despesas de Exercícios Anteriores	6.956,75	0,06	1.800,00	0,01	1.373,16	0,01
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.102,72	0,02	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	17.141,56	0,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.556.379,15	23,69	3.012.186,44	23,34	3.261.646,83	24,07
Investimentos	2.284.021,98	21,17	2.655.989,89	20,58	2.816.934,39	20,79
Material de Consumo	16.840,32	0,16	62.742,38	0,49	13.093,30	0,10
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	488,00	0,00	11.463,91	0,09	8.141,00	0,06
Contribuições	15.000,00	0,14	5.000,00	0,04	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	876,25	0,01	825,60	0,01
Obras e Instalações	969.027,71	8,98	1.571.055,15	12,17	1.835.789,79	13,55
Equipamentos e Material Permanente	1.280.340,95	11,87	978.961,59	7,58	959.084,70	7,08
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	25.890,61	0,20	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.325,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	75.000,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	75.000,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	197.357,17	1,83	356.196,55	2,76	444.712,44	3,28
Principal da Dívida Contratual Resgatado	197.357,17	1,83	347.447,06	2,69	444.712,44	3,28
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	8.749,49	0,07	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	10.790.598,86	100,00	12.908.277,15	100,00	13.552.414,75	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.071.264,39
Caixa	5.036,00
Bancos Conta Movimento	546.667,35
Vinculado em Conta Corrente Bancária	519.561,04
(+) ENTRADAS	18.523.899,78
Receita Orçamentária	13.640.112,37
Receitas Correntes Arrecadadas	12.080.495,84
Receitas de Capital Arrecadadas	1.559.616,53
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.535.242,09
Extraorçamentárias	2.348.545,32
Realizável	31.516,72
Restos a Pagar	1.071.688,69
Consignações - Entrada	437.483,33
Depósitos de Diversas Origens	324.165,09
Serviço da Dívida a Pagar	323.945,20
Outras Operações	109.583,57
Transferências Financeiras Recebidas	31.400,90
Acréscimos Patrimoniais	18.761,82
(-) SAÍDAS	17.695.859,59

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	13.552.414,75
Despesas Correntes	10.290.767,92
Despesas de Capital	3.261.646,83
Transferências Financeiras Concedidas	2.535.242,09
Extraorçamentárias	1.608.202,75
Realizável	31.516,72
Restos a Pagar	328.103,93
Consignações - Saída	437.483,33
Depósitos de Diversas Origens	346.169,10
Serviço da Dívida a Pagar	323.945,20
Outras Operações	109.583,57
Transferências Financeiras Concedidas	31.400,90
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.899.304,58
Banco Conta Movimento	1.006.830,58
Bancos Conta Vinculada	892.474,00

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	821.694,21
Vinculado em C/C Bancária	548.155,37
TOTAL	1.369.849,58

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	1.071.264,39	1.899.304,58	Financeiro	354.047,80	1.075.628,55
Disponível	1.071.264,39	1.899.304,58	Depósitos	25.943,87	3.939,86
Caixa	5.036,00		Depósitos de Diversas Origens	25.943,87	3.939,86
Bancos Conta Movimento	546.667,35	1.006.830,58	Restos a Pagar	328.103,93	1.071.688,69
Bancos Conta Vinculada	519.561,04	892.474,00	Obrigações a Pagar	328.103,93	1.071.688,69
Permanente	8.404.904,04	9.928.609,40	Permanente	944.775,37	500.062,93
Créditos	74.290,22	652.706,78	Dívida Fundada Interna	498.350,88	228.201,83
Devedores - Entidades e Agentes	74.290,22	652.706,78	Débitos Consolidados	446.424,49	271.861,10
Dívida Ativa	201.031,43	224.623,28	Dívidas Renegociadas		174.563,39
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	201.031,43	224.623,28	Obrigações a Pagar	220.748,64	83.376,74
Realizável a Longo Prazo	2.285,37	2.387,52	Obrigações Legais e Tributárias	225.675,85	13.920,97
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	2.285,37	2.387,52			
Imobilizado	8.127.297,02	9.048.891,82			
Bens Móveis e Imóveis	8.127.297,02	9.048.891,82			
Bens Imóveis	3.544.136,82	3.608.416,72			
Bens Móveis	4.583.160,20	5.440.475,10			
ATIVO REAL	9.476.168,43	11.827.913,98	PASSIVO REAL	1.298.823,17	1.575.691,48
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	8.177.345,26	10.252.222,50
TOTAL	9.476.168,43	11.827.913,98	TOTAL	9.476.168,43	11.827.913,98

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 993.602,82**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	3.939,86
Obrigações a Pagar	989.662,96
TOTAL	993.602,82

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial R\$	Saldo final R\$	Variação R\$
Ativo Financeiro	1.071.264,39	1.899.304,58	828.040,19
Passivo Financeiro	354.047,80	1.075.628,55	(721.580,75)
Saldo Patrimonial Financeiro	717.216,59	823.676,03	106.459,44

OBS.: A Divergência de R\$ 18.761,82 entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 106.459,44) e o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 87.697,62) corresponde a Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 823.676,03** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,57** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 106.459,44**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 717.216,59** para um superávit financeiro de **R\$ 823.676,03**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.369.849,58**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 993.602,82**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 376.246,76** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,73** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	16.114.817,85
Receita Orçamentária	13.640.112,37
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.535.242,09
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	60.536,61
Alienação de Bens - Mutações	37.778,00
Liquidação de Créditos	22.758,61
Despesa Efetiva	14.751.086,92
Despesa Orçamentária	13.552.414,75
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.535.242,09
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.336.569,92
Aquisição de Bens	886.564,60
Incorporação de Crédito	5.292,88
Desincorporações de Passivos	444.712,44
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.363.730,93
Variações Ativas	11.806.050,41
Interferências Ativas - VAIEO	11.020.493,89
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	739.850,60
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	26.944,10
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	18.761,82
(-) Variações Passivas	11.094.904,10
Interferências Passivas - VPIEO	11.020.493,89
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	74.410,21

RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	711.146,31
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.363.730,93
(+)Resultado Patrimonial-IEO	711.146,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	2.074.877,24
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	8.177.345,26
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	2.074.877,24
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	10.252.222,50

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO R\$	PREFEITURA R\$
Saldo do Exercício Anterior	944.775,37	944.775,37
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada)	270.149,05	270.149,05
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados)	174.563,39	174.563,39
Saldo para o Exercício Seguinte	500.062,93	500.062,93

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	844.394,43	7,95	944.775,37	7,27	500.062,93	3,67

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	354.047,80
Consignações - Entrada	437.483,33
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	324.165,09
Restos a Pagar-Entrada	1.071.688,69
Outras Operações - Entrada	109.583,57
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	323.945,20
Consignações - Saída	437.483,33
Depósitos de Diversas Origens - Saída	346.169,10
Restos a Pagar - Saída	328.103,93
Outras Operações - Saída	109.583,57
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	323.945,20
Saldo para o Exercício Seguinte	1.075.628,55

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	480.359,29	4,52	354.047,80	2,60	1.075.628,55	7,89

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	201.031,43
Recebimento de Dívida Ativa	22.758,61
Dívida Ativa - Inscrição	19.526,35
Dívida Ativa - Juros e Multas	26.944,10
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo)	119,99
Saldo para o Exercício Seguinte	224.623,28

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	90.528,98	0,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.791,73	2,18

Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	106.360,41	0,99
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	80.263,31	0,75
Cota do ICMS	5.969.890,85	55,45
Cota-Parte do IPVA	433.256,55	4,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	125.161,55	1,16
Cota-Parte do FPM	3.670.072,19	34,09
Cota do ITR	3.225,22	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	45.780,72	0,43
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.131,04	0,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.750,41	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.767.212,96	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	14.128.400,08
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.047.904,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.080.495,84

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	616.726,10
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	616.726,10

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.837.091,74
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	1.395,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.838.486,74

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (Conforme informações extraídas do sistema e-Sfinge fl.748 dos autos)	21.632,67
Cancelamento de Restos a Pagar	246,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	21.878,67

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Conforme informações extraídas do sistema e-Sfinge fls. 748 e 749 dos autos)	318.398,78
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 1)	18.376,73
Cancelamento de Restos a Pagar	2.552,87
Despesas com Merenda Escolar financiada por recursos próprios (fls. 764 a 769 dos autos)	23.325,45
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	362.653,83

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	616.726,10	5,73
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.838.486,74	17,07
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	21.878,67	0,20
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	362.653,83	3,37
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Educação Especial)	20.913,40	0,19
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	718.405,92	6,67
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	7.643,52	0,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.802.356,14	26,03
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.691.803,24	25,00
Valor acima do Limite (25%)	110.552,90	1,03

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.802.356,14** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 110.552,90**, representando **1,03%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.329.498,32
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.643,52
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.337.141,84
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	802.285,10
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.039.466,28
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	237.181,18

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18, grupo de destinação 1 e 2 (fl. 758 a 760 dos autos)

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.039.466,28**, equivalendo a **77,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.329.498,32
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.643,52
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.337.141,84
95% dos Recursos do FUNDEB	1.270.284,75

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.324.844,53
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	54.559,78

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.324.844,53**, equivalendo a **99,08%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	1.329.498,32
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	7.643,52
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 753 e 754 dos autos)	(13.292,33)
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB.	995,02
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	1.324.844,53

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 753 dos autos)	13.292,33
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fl. 755 dos autos)	(995,02)
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	12.297,31

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados, conforme valor apurado no Relatório de Contas Anuais do exercício de 2008.	50.516,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (Conforme informações extraídas do sistema e-Sfinge fls.756 e 757 dos autos)	20.685,19
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	29.830,81

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município deixou de utilizar saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, no total de **R\$ 29.830,81**, mediante abertura de créditos adicionais, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

Diante da situação apurada, restou caracterizada a seguinte restrição:

- **A.5.1.4.1 – Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 29.830,81), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007**

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.566.979,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	722.799,34
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	63.517,44

Vigilância Sanitária (10.304)	19.807,67
Vigilância Epidemiológica (10.305)	23.552,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.396.656,65

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Conforme informações extraídas do sistema e-Sfinge fls.751 e 752 dos autos)	537.137,12
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 2)	447,15
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	537.584,27

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.396.656,65	22,26
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	537.584,27	4,99
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.859.072,38	17,27
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.615.081,94	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	243.990,44	2,27

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.859.072,38**, correspondendo a um percentual de **17,27%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	4.838.729,37
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.838.729,37

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	281.178,26
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	281.178,26

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	24.759,77
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	24.759,77

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.080.495,84	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.248.297,50	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.838.729,37	40,05
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	281.178,26	2,33
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.759,77	0,20
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.095.147,86	42,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.153.149,64	17,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **42,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.080.495,84	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.523.467,75	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.838.729,37	40,05
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.759,77	0,20
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.813.969,60	39,85
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.709.498,15	14,15

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.080.495,84	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	724.829,75	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	281.178,26	2,33
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	281.178,26	2,33
VALOR ABAIXO DO LIMITE	443.651,49	3,67

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR R\$	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL R\$	%
JANEIRO	1.314,19	14.634,07	8,98
FEVEREIRO	1.314,19	14.634,07	8,98
MARÇO	1.314,19	14.634,07	8,98
ABRIL	1.314,19	14.634,07	8,98

MAIO	1.326,15	14.634,07	9,06
JUNHO	1.326,15	14.634,07	9,06
JULHO	1.326,15	14.634,07	9,06
AGOSTO	1.326,15	14.634,07	9,06
SETEMBRO	1.326,15	14.634,07	9,06
OUTUBRO	1.326,15	14.634,07	9,06
NOVEMBRO	1.326,15	14.634,07	9,06
DEZEMBRO	1.326,15	14.634,07	9,06

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 7.360 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
R\$ 13.640.112,37	R\$ 178.539,56	1,31

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 178.539,56**, representando **1,31%** da receita total do Município (**R\$ 13.640.112,37**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	585.128,81	5,41
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	10.155.757,43	93,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	68.201,39	0,63
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	10.809.087,63	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	377.764,14	3,49
Total das despesas para efeito de cálculo**	377.764,14	3,49
Valor Máximo a ser Aplicado	864.727,01	8,00
Valor Abaixo do Limite	486.962,87	4,51

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 377.764,14**, representando **3,49%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 10.809.087,63**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 7.360 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
R\$ 540.000,00	R\$ 232.462,11	43,05

Fonte:

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 232.462,11**, representando **43,05%** da receita total do Poder (**R\$ 540.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	918.129,97	(1.278.203,34)	(2.196.333,31)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	358.100,00	490.080,68	131.980,68

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.979.659,87	1.770.828,62	(208.831,25)
Até o 2º Bimestre	3.849.534,27	3.702.776,63	(146.757,64)
Até o 3º Bimestre	5.999.763,28	5.898.434,85	(101.328,43)
Até o 4º Bimestre	8.200.743,80	8.334.588,37	133.844,57
Até o 5º Bimestre	10.467.769,39	10.958.617,90	490.848,51
Até o 6º Bimestre	13.490.250,00	13.640.112,37	149.862,37

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Ipumirim instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1259/2003, de 27/06/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 3293, em 24/02/2003, o Sr. Claudinei Sganzela - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme

disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Ipumirim encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

- . A contratação de profissionais do Sistema de Inspeção Federal resultante de convênio com o Ministério da Agricultura e de enfermeira do PSF, sem o devido teste seletivo;

- . Contratação de pessoal por tempo determinado com base em lei municipal genérica e sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e sem observância das normas do art. 37, XI da CF;

- . Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros;

Deverá a Unidade Gestora atentar para a solução das constatações efetuadas pelo Controle Interno, sob pena de responsabilização por possíveis danos causados aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Ipumirim, consubstanciadas nos dados bimestrais

remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas relativas ao Poder Executivo:

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 29.830,81), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item a.5.1.4.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00228204, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 9, em 16/09/2010.

Graziela M. Cordeiro Zomer
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 16/09/2010

Sérgio Ricardo Maciel
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em 16/09/2010

Sonia Endler
Auditora Fiscal de Controle Externo
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO 1

Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Competência: 01/2009 à 06/2009

Número do Empenho: |4697 |5115 |1443 |1589 |75 |76 |3856 |3855 |3857 |5531

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	1443	07/04/2009	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	463,61	463,61	Pela despesa para contratação de seguro para a Fundação Cultural Felix Bonissoni, andar do prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Educação
0	75	13/01/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AMAUC	15.963,00	15.963,00	Contratação de nutricionista - Contrato de rateio 01/2008
0	76	13/01/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AMAUC	900,00	900,00	Contratação de nutricionista - Contrato de rateio 01/2008
0	3856	04/09/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AMAUC	37,00	37,00	Contratação de nutricionista - Contrato de rateio 01/2008 - horas excedentes no mês 09/2009
0	3855	04/09/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AMAUC	100,00	100,00	Contratação de nutricionista - Contrato de rateio 01/2008 - horas excedentes no mês 09/2009
0	3857	04/09/2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE- CIS AMAUC	14,72	14,72	Contratação de nutricionista - Contrato de rateio 01/2008 - horas excedentes no mês

						09/2009
1	4697	29/10/2009	ESPORTE ESPETACULAR COM. ARTIGOS ESPORT. LTDA	212,40	212,40	Aquisição de medalhas destinadas aos alunos do Núcleo Educacional de Serrinha para homenagem de participação da gincana. (Compra Direta Nº 1632/2009)
1	5115	24/11/2009	MARINEIDE PICK PILATTI	645,00	645,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA A CONCESSÃO DE 03 DIÁRIAS PARA VIAGEM A FLORIANÓPOLIS, NO PERÍODO DE 30/11/2009 A 02/12/2009, PARA PARTICIPAÇÃO NO VII CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICIPIOS E VISITAS A SECRETARIAS E GABINETES DE DEPUTADOS
15	5531	23/12/2009	PRIMARA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	41,00	41,00	Imporpte referente aquisição de enfeites de Natal, destinado ao Núcleo Educacional Professor Claudino Locatelli. (Compra Direta Nº 1925/2009)

Total VI. Liquidado (R\$): 18.376,73

Total VI. Empenho (R\$): 18.376,73

ANEXO 2

Despesas excluídas do cálculo da Saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ipumirim

Competência: 01/2009 à 06/2009

Número do Empenho: |626 |177 |951

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
2	177	18/02/2009	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNIC. DE SAUDE	150,00	150,00	Contribuição associativa ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina
0	951	12/08/2009	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNIC. DE SAUDE	195,00	195,00	Contribuição associativa ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina
2	626	25/05/2009	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTUDAL DE TRANSITO SC.	102,15	102,15	Pelo empenhamento de despesa relativo a aplicação de multa a pessoa jurídica por não indicação de infrator, por penalidade de transito imposta ao veículo MDN 7105

Total VI. Liquidado (R\$): 447,15 de 447,15

Total VI. Empenho (R\$): 447,15 de 447,15